



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4397, DE 2025

Institui, no calendário oficial brasileiro, o dia 2 de setembro como o “Dia Nacional da Vergonha”, um dia reservado à reflexão sobre os riscos à democracia e à integridade das instituições republicanas, sobre a manipulação da informação como instrumento de desinformação e polarização social e sobre o ativismo judicial no país.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui, no calendário oficial brasileiro, o dia 2 de setembro como o “Dia Nacional da Vergonha”, um dia reservado à reflexão sobre os riscos à democracia e à integridade das instituições republicanas, sobre a manipulação da informação como instrumento de desinformação e polarização social e sobre o ativismo judicial no país.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial brasileiro, o dia 2 de setembro como o “Dia Nacional da Vergonha”.

Art. 2º A data tem como objetivo promover a reflexão nacional sobre os riscos à democracia e à integridade das instituições republicanas, sobre a manipulação da informação como instrumento de desinformação e polarização social e sobre o ativismo judicial no país.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir no calendário oficial brasileiro o dia 2 de setembro como o “Dia Nacional da Vergonha”, um dia reservado à reflexão coletiva sobre os riscos à democracia e à integridade das instituições republicanas, à manipulação da informação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

como instrumento de desinformação e polarização social e sobre os limites da atuação política e judicial no país.

Hoje, dia 2 de setembro de 2025, é um dia que ficará marcado pra sempre na história do nosso país, um marco histórico e institucional de profunda relevância para o Brasil.

O dia de hoje marca o início do julgamento do ex-Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, pelo Supremo Tribunal Federal, em um processo que trata de acusações infundadas, sem provas concretas e embasadas em narrativas contra a ordem democrática, como tentativa de golpe de Estado e abolição violenta do Estado Democrático de Direito.

O julgamento em questão, conduzido pela Primeira Turma do STF, envolve acusações de tentativa de golpe de Estado, organização criminosa armada, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, dano ao patrimônio público e deterioração de bens tombados, acusações essas que seriam gravíssimas se suportadas por provas incontestáveis, o que não é o caso. A denúncia, apresentada pela Procuradoria-Geral da República, é uma “colcha de retalhos” sem provas concretas, que na essência se resumem a um crime que não existe no arcabouço jurídico do país, o crime de opinião.

De fato, a defesa do ex-presidente apresentou argumentos jurídicos e provas incontestes que a acusação e a maioria dos juízes da referida Primeira Turma insistem em ignorar. Resta a perseguição política de opositores, violação da liberdade de expressão, cerceamento de defesa por falta de acesso integral às provas, além da contestação da competência da Primeira Turma do STF para julgar casos dessa natureza.

Este julgamento simboliza o momento em que o Supremo Tribunal Federal protagoniza suprema injustiça, reafirmando a violação de direitos e garantias fundamentais e princípios estabelecidos na Constituição Federal, o descumprimento do devido processo legal e a ausência de provas incontestes, e tudo isso, paradoxalmente sob o argumento da defesa da democracia.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

Enquanto isso, exatamente hoje, dia 2 de setembro, a Comissão de Segurança Pública do Senado Federal realiza a audiência pública aprovada por requerimento de minha autoria, para ouvir o perito computacional Eduardo Tagliaferro, ex-assessor do ministro Alexandre de Moraes no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sobre graves denúncias sobre abuso de poder, usurpação de competências institucionais e criação de um sistema de “justiça paralela”, publicadas no relatório da organização internacional *Civilization Works*, sob o título “*Arquivos do 8 de Janeiro: por dentro da força-tarefa judicial secreta para prisões em massa*”, tudo conduzido à margem da legalidade pelo gabinete do ministro Alexandre de Moraes.

Importante ressaltar que durante essa audiência o ex-assessor do TSE Eduardo Tagliaferro confirmou as graves denúncias contra o ministro Alexandre de Moraes, do STF. Segundo ele, Moraes teria ordenado buscas e apreensões contra empresários de direita em agosto de 2022 com base exclusivamente em uma reportagem jornalística, sem qualquer apuração prévia.

Três dias após a operação, o gabinete do ministro teria elaborado um relatório com data retroativa para justificar a decisão já executada o que, segundo o Sr. Eduardo Tagliaferro, configura fraude processual. Tagliaferro apresentou documentos e minutas que, segundo ele, comprovam a construção de uma narrativa para criminalizar apoiadores da direita.

Além disso, Tagliaferro afirmou que existia um “gabinete paralelo” dentro da Justiça Eleitoral, atuando como uma espécie de “polícia política”, responsável por perseguir opositores, derrubar perfis em redes sociais e fabricar provas.

Ele também alegou que essas práticas teriam contaminado os processos relacionados aos atos de 8 de janeiro, tornando-os ilegais por se basearem em provas viciadas, indícios suficientes para fundamentar um pedido de impeachment contra Moraes.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

Assim, hoje é um dia em que o Brasil presencia dois eventos de grande relevância institucional. Embora distintos em natureza, eles convergem simbolicamente em torno da necessidade de transparência, responsabilidade e defesa da democracia.

A coincidência dessas agendas reforça o caráter histórico da data, que se torna um ponto de inflexão para o debate público sobre os limites da atuação institucional, a integridade dos processos democráticos e o papel da verdade na construção da justiça.

As narrativas que se apresentam no julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro revelam não apenas graves violações da constituição, dos direitos e garantias individuais, do desrespeito ao devido processo legal, mas especialmente disputas políticas e ideológicas profundas que, embora sob o argumento de defender a democracia, na verdade, a ataca.

São narrativas, em tese juridicamente estruturadas, que se alimentam de construções simbólicas e políticas que disputam a interpretação dos fatos, revelando como, em tempos de polarização, a verdade por ser fragmentada e instrumentalizada.

A propósito, permito-me aqui recorrer à literatura crítica sobre manipulação de dados, desinformação e vieses cognitivos, que, por analogia, guardam pertinência com o tema.

O livro *May Contain Lies: How Stories, Statistics and Studies Exploit Our Biases and What We Can do About It* (edição em inglês), de autoria do Dr. Alex Edmans, professor de Finanças na *London Business School*, com doutorado no *MIT – Massachusetts Institute of Technology*, é uma obra fundamental para compreender como narrativas podem ser construídas com base em dados aparentemente objetivos, mas que, na verdade, exploram vieses cognitivos e contém mentiras em vez de verdades.

Edmans mostra como o viés de confirmação – a tendência de aceitar informações que reforçam crenças prévias – pode ser usado para sustentar versões convenientes da realidade. Ele também alerta para o





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

perigo do pensamento binário, que simplifica questões complexas em extremos, ignorando nuances e contextos.

Mecanismos similares parece terem sido amplamente utilizados em todo esse processo que culminou com o julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro. A desinformação sobre o funcionamento das urnas eletrônicas, a disseminação de teorias conspiratórias e a mobilização ilegal da estrutura do judiciário para produzir provas e incriminar opositores, hoje denunciados pelo Sr. Eduardo Tagliaferro, são exemplos claros de como a manipulação da informação pode comprometer a estabilidade institucional.

É neste lamentável contexto que apresento o presente projeto de lei que visa instituir o Dia Nacional da Vergonha, a ser celebrado anualmente no dia 2 de setembro, data que marca o início do julgamento do ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A oportunidade de estabelecer o dia 2 de setembro como o Dia Nacional da Vergonha surge como uma resposta institucional e simbólica à convergência de dois acontecimentos marcantes: o início do julgamento do ex-presidente Jair Bolsonaro pelo Supremo Tribunal Federal e a audiência pública no Senado com o perito Eduardo Tagliaferro.

Ambos os eventos, embora distintos em natureza, expõem fragilidades e tensões profundas nas estruturas democráticas brasileiras, revelando como a desinformação, o abuso de poder e a manipulação de narrativas podem comprometer a confiança pública nas instituições. Instituir essa data como um marco oficial não é apenas reconhecer um momento de crise, mas transformar esse reconhecimento em um instrumento de memória, educação cívica e fortalecimento democrático.

A escolha da data não tem caráter punitivo ou revanchista, nem um marco de condenação pessoal, mas sim um convite à reflexão coletiva sobre os riscos à democracia e à integridade das instituições republicanas e sobre a manipulação da informação como instrumento de desinformação e polarização social. É um dia que nos convida a olhar para o passado recente



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/25379.04692-07

com honestidade, reconhecer os erros cometidos e fortalecer o compromisso com a verdade, a justiça e a democracia.

Ao criar um espaço anual para reflexão sobre os limites da atuação política e judicial, o Brasil reafirma seu compromisso com a verdade, a transparência e a responsabilidade institucional, valores essenciais para a preservação do Estado Democrático de Direito.

Que o dia 2 de setembro seja lembrado não apenas como o início de um julgamento, mas como o momento em que o Brasil decidiu olhar para si mesmo com honestidade, contrário às injustiças cometidas pela Suprema Corte e reafirmar seu compromisso a democracia, a verdade e a justiça.

São essas as razões que me levaram a apresentar a presente proposição, para a qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessões,

Senador Magno Malta
PL/ES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>